

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 18.º—20.º DA REPUBLICA—N. 179

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1908

## Actos do Poder Executivo

### DECRETO N. 1652

DE 11 DE AGOSTO DE 1908

Approva, com restricções, os estudos definitivos do trecho entre kilometros 0 e 64+600<sup>m</sup> da estrada de ferro de Ribeirãozinho a S. José do Rio Preto, concedida á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara.

O dr. presidente do Estado de São Paulo,  
Attendendo ao requerido pela Companhia Estrada de Ferro de Araraquara e sob proposta do secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo 1.º Dos documentos constitutivos de estudos apresentados pela Companhia e referentes ao trecho entre kilometros 0 e 64+600<sup>m</sup> da estrada de ferro do Ribeirãozinho a São José do Rio Preto, a que se refere o contracto de 30 de Maio de 1908, ficam acceitos os seguintes:

- 1 — planta do projecto, devedo entretanto ser posto no limite contractual o raio da curva do kilometro 12;
- 2 — perfil longitudinal;
- 3 — projectos de estações com armazem e casa de turma;
- 4 — projectos typos de obras de arte correntes, desenho dos trilhos e accessorios e perfil transversal da via permanente;
- 5 — relação de obras de arte, tabellas de quantidades de excavação, tabella de alinhamentos e de declividades;
- 6 — cadernetas das diversas operações feitas no terreno;
- 7 — relatorio geral e memoria descriptiva.

Artigo 2.º Obriga-se a Companhia a apresentar dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data:

- a) — perfis transversaes na escala conveniente e em numero bastante para o calculo do movimento de terras;
- b) — projecto de dependencias das estações, inclusive caixas de agua;
- c) — desenhos ou estampas que mostrem os typos de locomotivas, carros de passageiros e outros vehiculos componentes do material movel;
- d) — planta das propriedades a desapropriar;

e) — tarifa de preços elementares e tabella dos preços compostos;

f) — primeira via substitutiva em papel cartão, tanto dos typos de edificios quanto dos de obras correntes, trilho e accessorios e perfil transversal da via permanente.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 12 de Agosto de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS  
A. CANDIDO RODRIGUES

## Actos do Poder Legislativo

### LEI N. 1125

DE 12 DE AGOSTO DE 1903

Desmembra do municipio de Rio Claro e incorpora ao de Piracicaba, a fazenda «Covitinga», pertencente a Aquilino José Pacheco e Joaquim Rodrigues do Amaral.

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica desmembrada do municipio de Rio Claro e annexada ao de Piracicaba, a fazenda «Covitinga», pertencente a Aquilino José Pacheco e Joaquim Rodrigues do Amaral.

§ unico. Ficam alteradas nesta parte as divisas entre os dois municipios.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de Agosto de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.  
CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 12 de Agosto de 1908.—O director, *Alvaro de Toledo*.

## Secretarias de Estado

### INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1908

#### 1.º SUB-DIRECTORIA

##### 1.ª secção

F. Officiou-se á Secretaria da Fazenda, comunicando que no dia 8 do corrente, entrou em gozo de licença, o sr. Edmundo Landell de Moura, ajudante do Laboratorio de Analyses Chimica.

Para satisfazer á requisição da Camara dos Deputados, officiou-se ao presidente o vereadores da Camara de Mogy-mirim e aos primeiros juizes de paz deste districto e do de Posso, pedindo informações sobre o requerimento de José Pereira Machado, pedindo a passagem da sua fazenda do primeiro para o segundo desses districtos.

#### Officios despachados

Da Camara de Socorro, pedindo vaccina e creolina, do grupo escolar de Mococa, pedindo creolina; dos prefeitos de Avaré, S. Luiz do Parahytinga e São Carlos do Pinhal e das cacholas reunidas de Indaiatuba, pedindo vaccina.—A' Directoria do Serviço Sanitario.

#### Requerimento despachado

De Xavier & Filho, pharmaceuticos em Bocaina, fazendo uma consulta sobre exercicio de pharmacia por parte de um bacharel em sciencias juridicas e sociaes e tambem pharmaceutico.—O assumpto da consulta está resolvido pela lei n. 432, de 3 de Agosto de 1896, artigo 68.º

#### 2.ª secção

#### Requerimentos despachados

De Adolpho Amador Rodrigues Prata.—Certifique-se.

De Bráulio Soares Ferraz.—Sim, quanto á categoria da cachola, e indeferido, quanto aos vencimentos pela tabella antiga.